

Lei Municipal N.º 5661/2005 de 18 de outubro de 2005.

**ALTERA VALOR DA FUNÇÃO
GRATIFICADA DA SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL CEDIDA PARA A CÂMARA
DE VEREADORES.**

**VITOR ANTONIO PLETSCH, NA CONDIÇÃO DE PREFEITO
MUNICIPAL DE NOVA PRATA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o valor de vencimento da Função Gratificada da encarregada da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata, que passa de FG2 no valor de R\$ 392,93 (trezentos e noventa e dois reais e noventa e três centavos, para FG3 no valor de R\$ 650,77 (seiscentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos).

§ 1º - O valor acima será reajustado de acordo com os índices estabelecidos aos Servidores Públicos Municipais.

§ 2º – As obrigações da Função gratificada integram o anexo da presente Lei Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PRATA, em
18 de outubro de 2005.

Vitor Antonio Pletsch
Prefeito Municipal

ANEXO A LEI MUNICIPAL Nº 5661/2005

FUNÇÃO GRATIFICADA –

SÍNTESE DOS DEVERES: Executar trabalhos de órgão público, simples ou de certa complexidade; secretariar reuniões do Poder Legislativo e das Comissões deste; lavrar atas; fazer o levantamento da presença dos vereadores; redigir cartas, ofícios e outras correspondências de rotina; prolatar informações sumárias; digitar expedientes; elaborar folhas de pagamento fazer registros referentes às dotações orçamentárias; escriturar e controlar o movimento de processos; confeccionar mapas e boletins demonstrativos; responsabilizar-se por materiais pertencentes a Câmara de Vereadores, cuidar de correspondência em geral, recebida e expedida colaborar em pesquisas e estudos; cuidar do arquivo; efetuar buscas, preparar certidões; atender o público, orientando-o no preenchimento de formulários e requerimentos, executar outras tarefas correlatas.

HORÁRIO: Além do período normal estabelecido nas funções do servidor cedido este deverá:

Secretariar reuniões ordinária, extraordinárias, especiais e solenes da Câmara Municipal e das Comissões no momento em que venham realizar-se durante o dia ou à noite, sem direito a remuneração extra.